DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 04/11/2026 | Edição nº 2144-A/Ano IX | Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI 2

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.949/2026 2

CADERNOS 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO 3

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO 45

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO 102

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026 135

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.949/2026

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.949/2026:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes para os servidores atuantes nos serviços de limpeza, conservação e manutenção das instalações da Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

PERÍODO DE PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 11/11/2026;

ENVIO DE PROPOSTAS: compras@inovaprudente.com.br

LINK DO CERTAME: https://inovaprudente.com.br/licitacoes

Presidente Prudente - SP, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Código identificador: 09ba1c44-783a-441a-a8be-737e1fdd7edb

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Presidente Prudente/SP!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Presidente Prudente/SP.

1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Prudente/SP.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 53 (cinquenta e três) projetos, distribuídos em cinco módulos, conforme o Anexo II.

2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) do valor total dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.

2.2.3. Caberá ao agente cultural escolher em qual categoria irá apresentar sua proposta cultural.

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA — PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.2.4. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.5. Serão aceitos projetos em qualquer linguagem artística, nos termos do Anexo I.

2.3 Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo II.

2.3.2. O valor total deste edital é de R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais).

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária:
(3350.43 - Subvenções Sociais) fonte 5.100.0301
(3360.45 - Subvenções Econômicas) fonte 5.100.0301

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de Presidente Prudente/SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. De 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026, horário de Brasília.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Presidente Prudente, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural deve possuir atuação cultural comprovada há pelo menos 01 (um) ano.

2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, sendo considerado coletivo no mínimo 04 (quatro) pessoas.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.5.5. Em caso de inscrição realizada por proponente MEI ou pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempreendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.5.6. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

2.5.7. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Os parentes de que trata os itens II são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

2.6.3. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.1.

2.6.4. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá apresentar até 01 (um) projeto.

2.7.2. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos aos limites previstos acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.

2.7.3. Na mesma limitação incorrem as pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas da qual façam parte, na qualidade de sócios, administradores, associados ou qualquer outro tipo de vínculo, incluindo MEI.

2.7.4. Havendo duplicidade de inscrição para o mesmo projeto, será considerada somente a última inscrição válida realizada dentro do prazo.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026, exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: https://fomento-culturapp.prosas.com.br

4.2. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura adotar formatos simplificados de inscrição, conforme estabelecido em consulta pública, nos termos definidos pela administração, incluindo busca ativa.

4.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III) contendo o Plano de Trabalho (projeto);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Presidente Prudente, tais como cartazes, folders, fotografias, registros audiovisuais, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros documentos relacionados ao módulo em que for realizada a inscrição, a serem anexados no sistema de inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Detalhamento no Plano de Trabalho de toda a equipe, com nome e CPF, **e comprovação de respectiva trajetória cultural de cada um;**

f) Declaração de Compromisso De Execução De Projeto Cultural Em Território Periférico (Anexo XI), se for executar em território periférico;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)

h) Preenchimento dos campos complementares do formulário eletrônico de inscrição, quando aplicável;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

4.4. Deverá ser juntado o nome, qualificação e comprovação da trajetória cultural de todos os profissionais que irão trabalhar no projeto.

4.5. No caso de coletivo, deverá ser comprovada a atuação cultural do coletivo.

4.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo II.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. **Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente.** São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

5.5.1. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura adotar procedimentos complementares de verificação dos direitos às cotas, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2023.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Presidente Prudente/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados **deverão ser executados até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.**

6.3 Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5. Responsabilidades na execução dos projetos

6.5.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos, imagens e áudios sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

6.5.3. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por pareceristas externos contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7.1.2. As avaliações individuais deverão ser analisadas e homologadas pela Comissão Municipal PNAB de Presidente Prudente, nomeada através de portaria entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que terá a atribuição de Comissão de Seleção, para os fins do disposto no Decreto nº 11.453/2023 e será soberana para definição da análise de mérito cultural das propostas.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: que tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

7.3.2. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site do município.

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio da Plataforma Prosas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório, conforme orientações constantes do ato de divulgação.

7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial e no site do município.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, a critério da Administração.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Prosas os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND

II - certidão negativa de débitos estaduais

III - certidão negativa de débitos municipais

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a residência em Presidente Prudente.

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

V - certidão negativa de débitos estaduais

VI - certidão negativa de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.

X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome da empresa de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a sede em Presidente Prudente;

XI - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a residência em Presidente Prudente do representante do coletivo;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo;

V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo X, que deve ser apresentado no mesmo protocolo de inscrição, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados, bem como no prazo de realização de diligências previsto no item 9.1.8 do edital.

9.2.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site do município.

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9.2.5. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente edital.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, em prazo especificado, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2. Em caso de não promover a assinatura no Termo no prazo estabelecido e de forma injustificada, o agente cultural perderá o direito à vaga, convocando-se eventuais suplentes.

10.1.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Presidente Prudente, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural na plataforma eletrónica 1Doc, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3. Aplica-se ao julgamento dos Relatórios de Execução dos Objetos o disposto nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.2.4. A não apresentação da prestação ou não atendimento das diligências solicitadas acarretarão as penalidades legais aplicáveis, bem como o disposto no Termo de Execução Cultural.

12.2.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial e no site do município.

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e dos respectivos prazos é responsabilidade dos agentes culturais, que deverão consultar as publicações do Diário Oficial do Município de Presidente Prudente, a página oficial do edital e as mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

13.3.1. Para dúvidas relacionadas ao edital e aos regulamentos, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Proponente: WhatsApp (35) 9 9955-1544 e e-mail pnab.ame@gmail.com.

13.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

13.3.3. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

13.3.4. A publicação deste edital fica condicionada à aprovação e às formalidades exigidas pelos órgãos municipais competentes.

13.3.5. O serviço de atendimento tem caráter exclusivamente informativo e orientativo, não constituindo manifestação oficial, decisão administrativa, validação ou aprovação prévia de propostas e documentos. Suas orientações não vinculam a Administração Pública nem a Comissão de Seleção.

13.3.6. O serviço de atendimento não realiza análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de módulo, estimativa de pontuação ou confirmação de elegibilidade.

13.3.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, mediante peticionamento junto ao Protocolo Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação. Será admitido apenas um pedido por interessado, não sendo avaliados pedidos subsequentes do mesmo interessado.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.5. Anexos do edital

13.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Orientações sobre os projetos culturais

Anexo II - Categorias

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Anexo XI – Declaração de Execução de Projeto em Área Periférica

Anexo XII – Declaração de Domicílio Bancário

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS

Este anexo visa dar mais algumas informações importantes sobre os projetos culturais, sobretudo acerca das características e aspectos legais sobre o uso dos recursos. Acreditamos que estas informações irão contribuir para a elaboração dos projetos, com escopo e execução financeira melhor definidos.

1. Das Categorias

I – Módulo 01: Produção e/ou circulação de obras artísticas, com apoio de R$ 10.000,00 por projeto.

II – Módulo 02: Produção e/ou circulação de obras artísticas, com apoio de R$ 25.000,00 por projeto.

III – Módulo 03: Produção e/ou circulação de obras artísticas, com apoio de R$ 80.000,00 por projeto.
IV – Módulo 04: Patrimônio Cultural, material e/ou imaterial, com apoio de R$ 50.000,00 por projeto.
V – Módulo 05: Formação, com apoio de R$ 9.000,00 por projeto.

1. **Que tipos de projetos podem ser propostos?**

1.1. Nos Módulos I a III, poderão ser apresentados projetos de produção e/ou circulação de obras artísticas de quaisquer linguagens artísticas ou manifestações culturais, dentro dos valores definidos no Anexo II. Os Módulos IV e V têm objetos específicos, respectivamente, de patrimônio cultural e de formação.

1.2. Este edital trata-se de **fomento cultural**. Isto significa que os recursos devem ser investidos na execução de uma ação cultural concreta, que resulte numa apresentação, mostra, produto cultural, entre outros.

2. Apenas a título de exemplo, podemos listar:

2.1. Dança

2.1.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

2.1.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – publicações na área da dança;

III – outro objeto com predominância na área da dança.

2.2. Música

2.2.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.2.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – gravações de álbuns musicais;

III – criação de obras musicais;

IV – publicações na área da música;

V - outro objeto com predominância na área da música.

2.3. Teatro

2.3.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros.

2.3.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - publicações na área do teatro;

III – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4. Artes Plásticas e Visuais

2.4.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

2.4.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição;

II – produção de obras de arte;

III – publicações na área de artes plásticas e visuais;

IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5. Artesanato

2.5.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

2.5.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de mostras e exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – publicações na área de artesanato;

IV – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6. Leitura, escrita e oralidade

2.6.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

2.6.2. Os projetos podem ter como objeto:

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

IV – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

V - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7. Patrimônio Cultural

2.7.1. Podem concorrer projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.

2.7.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo;

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

2.8.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de cultura popular e manifestações tradicionais, incluindo companhias de Folias de Reis, capoeira, artistas, grupos ou manifestações tradicionais, circo ou projetos sociais que utilizem a linguagem de culturas populares, indígenas ou ancestrais, dentre outros.

2.8.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de grupos de culturas populares;

II – outro objeto com predominância na área de cultura popular e manifestações tradicionais.

2.9. Audiovisual

2.9.1. Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área audiovisual, como produção de obras, ações de formação e exibição, entre outras.

2.9.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de obras em qualquer formato;

II – outro objeto cultural.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.10. Projetos livres/Artes Integradas

2.10.1. Podem concorrer projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

2.10.2. Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – outro objeto cultural.

3. Como podem ser usados os recursos?

O Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) estabelece critérios e mecanismos do sistema de financiamento à cultura e em seu art. 26 prevê:

> "Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
>
> I - prestação de serviços;
>
> II - aquisição ou locação de bens;
>
> III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
>
> IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
>
> V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
>
> VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
>
> VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
>
> VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
>
> IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
>
> X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
>
> XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
>
> XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

CATEGORIAS

1.1 Distribuição de vagas e valores

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	12	06	03	01	22	R$ 10.000,00	R$ 220.000,00
CATEGORIA 02 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	08	03	01	01	13	R$ 25.000,00	R$ 325.000,00
CATEGORIA 03 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	02	01	00	00	03	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
CATEGORIA 04 – PATRIMÔNIO CULTURAL (MATERIAL E/OU IMATERIAL)	01	00	00	00	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA 05 – FORMAÇÃO	08	04	01	01	14	R$ 9.000,00	R$ 126.000,00

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TOTAL	31	14	05	03	53	—	R$ 961.000,00

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA E GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

2. DADOS DO PROJETO (PARA PESSOA FÍSICA, MEI E PESSOA JURÍDICA)

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

O projeto será integralmente executado em área periférica? Se sim, qual o bairro? (caso o proponente assinale “sim” deverá juntar declaração do Anexo XI)

() Sim

() Não

Se sim, especificar

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a	10

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

	justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Presidente Prudente -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Presidente Prudente/SP	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto	10

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

	(para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Execução de projeto em região periférica de Presidente Prudente, comprovada pelo local previsto para as atividades. Pontuação não cumulativa.	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2 PONTOS

- A pontuação bônus constitui até 02 (dois) pontos, a serem somados com a média da pontuação obtida na análise de mérito cultural.
- Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 70 (setenta) pontos, mesmo com o acréscimo da pontuação bônus.
- A nota mínima para classificar as propostas será de 35 (trinta e cinco) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores serão desclassificadas.
- A pontuação bônus territorial, no valor máximo de 02 (dois) pontos, não será cumulativa. A nota zero nesse critério não desclassificará a proposta.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

 A) Proponente de maior idade ou, no caso de pessoa jurídica, entidade com maior tempo de inscrição do CNPJ;

 B) Proponente ou entidade com maior tempo de atuação cultural.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 12/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por meio do relatório de execução do Objeto, podendo o Município de Presidente Prudente promover diligências e solicitar informações durante a execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13. FORO

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

13.1 Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

()1. Fixas, sempre no mesmo local.

()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Presidente Prudente/SP, ____de _____ de 202___

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Presidente Prudente/SP, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Presidente Prudente/SP, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Presidente Prudente/SP, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 12/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Presidente Prudente/SP, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL EM TERRITÓRIO PERIFÉRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, na condição de agente cultural proponente do projeto denominado _____, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 12/2026, DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

I – DA EXECUÇÃO DO PROJETO EM ÁREA PERIFÉRICA

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Comprometo-me a realizar **integralmente** o projeto cultural objeto da inscrição em área periférica do Município de _____, no seguinte local:

Bairro/comunidade: _____

Endereço ou espaço de realização: _____

Município/UF: _____

Declaro, ainda, que as atividades culturais previstas no projeto serão efetivamente desenvolvidas no território indicado, promovendo o acesso à cultura, a descentralização das ações culturais e a valorização das comunidades periféricas.

II – DO COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:

a) As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

b) A presente declaração poderá ser objeto de verificação pela Administração Pública Municipal, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, diligências ou outros meios legalmente admitidos;

c) Comprometo-me a executar o projeto no território periférico informado, em conformidade com a proposta aprovada e com as disposições do edital;

d) Eventual necessidade de alteração do local de execução deverá ser previamente comunicada à Administração Pública Municipal e submetida à autorização, preservando-se a finalidade de execução em território periférico;

e) A prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou o descumprimento injustificado dos compromissos assumidos poderá resultar na aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A presente declaração é firmada em conformidade com os objetivos de democratização, descentralização e ampliação do acesso à cultura previstos na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas demais disposições aplicáveis ao edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 12/2026 FOMENTO CULTURAL RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu,[NOME DO(A) AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL], CPF n.º _____, RG n.º_____ na condição de proponente do projeto [NOME DO PROJETO SELECIONADO], selecionado no Edital **"**12/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**"**, INDICO a conta corrente nº_____, agência nº _____, do Banco (nome e número) _____, para fins de recebimento dos recursos previstos na Lei n.º 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2026.

PIX (caso houver):

Declaro ainda que a conta corrente indicada foi aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos citados, na modalidade [INFORMAR SE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA] e é de minha titularidade, não se tratando de conta conjunta ou poupança.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Presidente Prudente/SP, ____de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Presidente Prudente/SP torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **"REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP"** por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente Edital é regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura – MinC, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste Edital e como fazer para inscrever seu projeto.

1. OBJETO
1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de 04 (quatro) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei Federal nº 13.018/2014): Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Presidente Prudente/SP por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 443.600,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para a seleção de 04 (quatro) projetos, no valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais) cada.

2.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Município de Presidente Prudente/SP nº 11.636/2025 alterada pela Lei de inclusão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura n° 11.988/2026 , dotação (3360.45 - Subvenções Econômicas) fonte 5.100.0301].

2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1. Poderão participar deste Edital:

a) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, com sede em Presidente Prudente/SP há 03 (três) anos.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste Edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

3.2. É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;

i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);

j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições de propostas no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 11/11/2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: http://tcc-culturapp.prosas.com.br

5.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2. A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);

b) Plano de Trabalho (Anexo 04);

c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);

d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 03 (três) anos no Município de Presidente Prudente/SP: Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5.2.1. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste Edital (ou seja, anterior a 04/11/2023).

5.2.2. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

5.2.3. A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

5.2.4. Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

5.2.5. Quando a entidade optar por concorrer às cotas, deve apresentar autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06 e 07.

5.2.6. Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever apenas uma vez.

5.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. O Município de Presidente Prudente/SP não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de inabilidade com a plataforma Prosas.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste Edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: Categoria Única
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: Categoria Única

6.2. As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4. As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5. As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).
6.10. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

7. PROJETO CULTURAL
7.1. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 04), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2. O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04).

a) Meta 1 – Formação e Educação Cultural;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 – Mostra Artística/Cultural;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 – Registro e Divulgação.
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
7.3. As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 01).
7.4. O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

7.5. Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7. No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.9. A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.10. Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11. As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).
7.12. Constitui responsabilidade exclusiva do proponente, às suas expensas e dentro dos limites do recurso recebido, providenciar toda a infraestrutura, logística, equipamentos, materiais, serviços, autorizações, licenças e demais meios necessários à adequada realização do projeto.
7.13. O Município não se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica, água, internet, iluminação, sonorização, palco, tenda, cobertura, gradil, sanitários, segurança, limpeza, mobiliário, equipamentos, transporte, divulgação, equipe técnica ou qualquer outra infraestrutura ou serviço necessário à execução do projeto.
7.14. A eventual utilização de espaços públicos municipais pelo proponente não gera, por si só, obrigação do Município de fornecer infraestrutura, equipamentos, pessoal ou serviços para a realização do projeto, permanecendo sob responsabilidade do proponente a adoção de todas as providências necessárias ao seu regular funcionamento.
7.15. Compete exclusivamente ao proponente verificar, previamente à execução do projeto, as condições do local escolhido, sua capacidade, disponibilidade de infraestrutura, necessidade de equipamentos e serviços, bem como as exigências legais, técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis à atividade proposta.
7.16. A aprovação do projeto não constitui garantia de disponibilidade de espaço, equipamento, estrutura, pessoal, serviço ou apoio operacional por parte do Município, devendo o proponente considerar, em seu planejamento e orçamento, todos os custos necessários à plena execução da proposta.
7.17. O proponente será integralmente responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou privados, bem como por danos decorrentes da montagem, instalação, utilização ou

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

desmontagem de estruturas, equipamentos e demais elementos empregados na execução do projeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
7.18. A ausência de infraestrutura, equipamento ou serviço que não tenha sido expressamente previsto como obrigação do Município não poderá ser alegada pelo proponente como justificativa para a não execução, execução parcial ou inadequada do projeto, devendo o proponente assegurar, com os recursos disponibilizados e demais meios sob sua responsabilidade, as condições necessárias ao cumprimento da proposta aprovada.

8. ACESSIBILIDADE
8.1. Os projetos inscritos neste Edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto Federal nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Federal Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
8.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE
9.1. Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
a) Etapa de Seleção – onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.
b) Etapa de Habilitação – será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste Edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste Edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:
a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
10.2. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas inicialmente por 02 (dois) pareceristas externos vinculados à empresa de consultoria contratada pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, com comprovada experiência cultural, elaborando-se uma

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ficha individual de avaliação, conforme critérios estabelecidos no Anexo 02 deste Edital, e será calculada a média das notas.

10.3. As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil).

10.4. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

10.4.1. As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5. A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;

b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.7. Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.8. A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.9. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Presidente Prudente/SP.

10.10. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11. As fichas individuais de avaliação ficarão disponíveis ao proponente na Plataforma Prosas.

10.11.1. Os proponentes terão acesso somente aos documentos da própria inscrição e ao parecer do próprio projeto.

10.12. Os recursos deverão ser enviados por meio do campo recursal na plataforma Prosas.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

10.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Presidente Prudente/SP.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da respectiva oportunidade na plataforma Prosas, conforme orientações do Comunicado de Convocação para Habilitação, os documentos listados no item 11.2 deste Edital.

11.2. Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 09), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b) Cópia do Estatuto Social atualizado;

c) Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).

f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7. No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural.

11.8. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente para envio de resposta de diligência.

11.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

11.10. A entidade cultural poderá receber notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis, sendo admitido mais de uma diligência, desde que com requerimentos distintos entre elas.
11.10.1. Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11. O resultado provisório da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Presidente Prudente/SP.
11.12. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção conforme Anexo 08, que deve ser apresentado por meio do campo recursal da respectiva oportunidade na plataforma Prosas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado provisório da Etapa de Habilitação.
11.13. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14. Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15. Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16. Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria pela Comissão de Seleção, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.4. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.5. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.6. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.7. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.8. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10. Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.11. É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.12. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.13. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2. A Prestação de Contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto Federal nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2. Os conteúdos gerados na Meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

15.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6. A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

15.12. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º § 1º da Lei Federal 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
15.15. Para dúvidas relacionadas ao edital e regulamentos, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Proponente: What'sApp: (35) 9 9955-1544 / Email: pnab.ame@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.
15.16. O atendimento prestado possui caráter meramente informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes, não podendo eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou para fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.
15.17. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, pontuação provável, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.
15.18. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.
15.19. Os casos omissos e manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.
15.20. Este Edital será submetido à revisão e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Presidente Prudente/SP.
15.21. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo ser realizada através de peticionamento junto ao Protocolo Municipal. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

15.22. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
a) ANEXO 01: Categorias e Cotas
b) ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção
c) ANEXO 03: Formulário de Inscrição
d) ANEXO 04: Plano de Trabalho
e) ANEXO 05: Plano de Aplicação de Recursos

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

f) ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
g) ANEXO 07: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência – PcD
h) ANEXO 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
i) ANEXO 09: Declaração Conjunta
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS E COTAS

Nome e Descrição da Categoria	Número de vagas para ampla concorrência	Número de vagas para negros	Número de vagas para indígena	Número de vagas para PCD	Valor total disponível por projeto selecionado
Categoria Única – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura	03	01	00	00	R$ 110.900,00

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 (trinta) pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 (trinta e três) pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 (vinte e dois) pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de	0	2	4	

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

	democratização da informação acerca de suas ações.				
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 (quinze) pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 (cem) PONTOS			100 (cem) pontos

Notal final de cada Avaliador(a): A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma das notas individuais. A nota final do proponente será calculada mediante a média simples da soma das notas aplicadas pelos dois avaliadores.

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
() Categoria Única

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.9 do edital?*
() Sim
() Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterosexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertenço a povo ou comunidade tradicional () Andirobeiros () Apanhadores de Flores Sempre-Vivas () Benzedeiros () Caboclos () Caiçaras () Catadores de Mangaba () Catingueiros	() Extrativistas Costeiros e Marinhos () Faxinalenses () Fundo e Fecho de Pasto () Geraiszeiros () Ilhéus () Morroquianos () Pantaneiros () Pescadores Artesanais () Povo Pomerano	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro () Povos Indígenas () Quebradeiras de Coco Babaçu () Quilombolas () Raizeiros () Retireiros do Araguaia () Ribeirinhos () Vazanteiros

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

() Cipozeiros () Extrativistas	() Povos Ciganos	() Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

3.13. E-mail:
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária		
4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
()	Culturas indígenas	()	Culturas de Matriz Africana
()	Culturas Populares	()	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
()	Cultura e Mulheres	()	Cultura Hip Hop
()	Linguagens Artísticas	()	Culturas Tradicionais
()	Gênero e Diversidade	()	Acessibilidade Cultural e Equidade
()	Cultura e Territórios Rurais	()	Cultura Alimentar
()	Cultura Urbana e Direito à Cidade	()	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
()	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?			
()	Regiões Periféricas	()	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	()	Assentamentos e acampamentos

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

()	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	()	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
()	Zonas especiais de interesse social	()	Áreas atingidas por desastres naturais
()	Territórios quilombolas	()	Territórios indígenas
()	Territórios rurais	()	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
()	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	()	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?					
()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	Cultura Negra
()	Outro. Qual?				

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?					
()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	População Rural
()	LGBTQIA+	()	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
()	Primeira Infância: 0 a 6 anos	()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos		

1. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
2. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
3. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/_____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 04 – PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
 I – Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
 II – Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

III – Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
IV – Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!
Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação: Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões: **d)** O que se pretende alcançar com a realização do projeto? **e)** Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

Defina o objetivo geral:
Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. **METAS DO PROJETO**
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas: c) Meta 1 - Formação e Educação Cultural; e) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e f) Meta 3 - Registro e Divulgação. As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias. O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 – FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 – MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

c) Resultados esperados:
d) Produtos gerados:

META 3 – REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo/ Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

a) no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
b) pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 05 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (30 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL: _____

CNPJ: _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ANEXO 05 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Especificação / Descrição da Meta: META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURALVALOR TOTAL DA META: R$ _____

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ANEXO 05 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Especificação / Descrição da Meta: META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURALVALOR TOTAL DA META: R$ _____

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ANEXO 05 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Especificação / Descrição da Meta: META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃOVALOR TOTAL DA META: R$ _____

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ANEXO 05 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Especificação / Descrição da Meta: META XX - XXXXXVALOR TOTAL DA META: R$ _____
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 06 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº ____/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº ____/2026 que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência – PcD).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
Estar ciente que:

f) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

g) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

h) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 10 – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE
O Município de Presidente Prudente/SP, representado pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei Federal nº

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural - TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do Município de Presidente Prudente/SP
Incumbe ao Município de Presidente Prudente/SP observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

4.2. Da Entidade Cultural
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades: I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho; II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016; III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso; IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência; V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional; VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional; VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social; VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados; IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto; XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema; XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Município de Presidente Prudente/SP realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
6.2. O Município de Presidente Prudente/SP produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.
6.3. Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:
I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3. O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4. Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5. O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade. 8.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização. 8.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos: I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição. 8.4. Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido. 8.5. A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social. 8.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal. 8.7. A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes. 8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1. Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

9.2. - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1. - Quanto aos direitos de que trata a Lei Federal nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2. - Quanto aos direitos de que trata a Lei Federal nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2. Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2. O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.
11.3. A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 13/2026 TCC PONTOS DE CULTURA RETIFICADO

11.4. Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no Diário Oficial e no site oficial do Município de Presidente Prudente/SP, após sua assinatura, para que se inicie a produção dos seus efeitos.

13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Presidente Prudente/SP.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(assinado eletronicamente) NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	(assinado eletronicamente) Representante legal do órgão ou entidade pública

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "Rede Municipal de Pontos de Cultura do Município de Presidente Prudente-SP", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

b) Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4. Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, expressos neste edital.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados ao Município de Presidente Prudente por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no valor total de R$202.545,00 (Duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos culturais, com prêmio individual no valor de R$20.254,50 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme as categorias e cotas do Anexo I.

2.2. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.31- Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas;

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I - Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, inciso I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

a) Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

b) Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

c) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

d) Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:

a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

I - Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

II - Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

- Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

- Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pela plataforma Prosashttps://pncv-culturapp.prosas.com.br/ na oportunidade específica deste chamamento público, no período de **04/11/2026 às 00:00h até 11/11/2026 às 17:00h** (horário de Brasília).

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital);

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

I - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

II - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

c) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

d) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

e) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

f) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3. A entidade ou coletivo cultural deverá realizar apenas uma inscrição. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema digital utilizado, quando aplicável.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, conforme o Anexo I, as reservas de vagas para candidaturas que se enquadrem nas ações afirmativas previstas neste Edital:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

a) Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento)

b) Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas

c) Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas

7.2. As cotas serão destinadas para:

a) Entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) Coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2. A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por dois pareceristas externos e o resultado será homologado por Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil),

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

definida pela Secretaria Municipal de Cultura com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

9.4. As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “n”, nesta ordem;

b) Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) Mediante sorteio.

9.10. Será desclassificada a candidatura que:

a) Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

b) Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial e no site do Município de Presidente Prudente.

9.11.1. As atas terão caráter de registro administrativo das reuniões e deliberações da Comissão, não sendo exigida a apresentação de justificativas individualizadas ou manifestações pormenorizadas de cada membro acerca dos projetos avaliados, ressalvadas as informações e os registros necessários à transparência, à publicidade e à regularidade do processo seletivo.

9.12. Contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso administrativo fundamentado à Comissão de Seleção, por meio do formulário do Anexo VII, enviado pelo campo recursal da respectiva oportunidade na plataforma Prosas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial e no site do Município.

9.13. Cada proponente terá acesso somente à sua inscrição e ao seu próprio parecer.

9.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial e no site do Município de Presidente Prudente.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2. Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, através da Plataforma Prosas.

10.3. Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

10.5.1. Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva

10.5.2. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

a) Órgãos e entidades públicas;

b) Instituições com fins lucrativos;

c) Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

d) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

10.6. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8. A Secretaria de Cultura poderá realizar diligências para saneamento de falhas formais ou complementação de documento preexistente, sem admitir alteração da condição material de participação ou inclusão de trajetória não apresentada tempestivamente.

10.9. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

10.11. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) Não apresentarem os documentos exigidos no itens 10.3 e 10.5 deste Edital, conforme o caso; e

c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial e no site do Município de Presidente Prudente.

10.13. Contra o resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso administrativo fundamentado à Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, utilizando o Anexo VII e o campo específico da oportunidade na plataforma Prosas, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

10.14. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial e no site do município.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente verificará a adimplência (fiscal, tributária, previdenciária) da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo I), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12. O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VIII) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto no art. 22 da Lei nº 14.903/2024 e art. 42 do Decreto nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

(Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5. A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10. Para dúvidas relacionadas ao edital e aos regulamentos, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Proponente: WhatsApp: (35) 9 9955-1544 / E-mail: pnab.ame@gmail.com.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

13.11. Caso haja qualquer dificuldade no uso da plataforma Prosas para envio da inscrição, clique no botão Ajuda localizado no canto inferior direito da tela - WhatsApp Suporte - (31) 9 9919-8781. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

13.12. O atendimento prestado possui caráter informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes. Eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento não poderá ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.

13.13. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, estimativa de pontuação, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.

13.14. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.

13.15. Os casos omissos e as manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, observada a legislação aplicável.

13.16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo ser realizada através de peticionamento junto ao Protocolo Municipal. Será permitido apenas um pedido por interessado; pedidos subsequentes após o primeiro peticionamento não serão avaliados. O período para impugnações será de até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.

13.17. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) Anexo I- Categorias e Cotas;

b) Anexo II- Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

c) Anexo III- Formulário de Inscrição

d) Anexo IV- Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

e) Anexo V- Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

f) Anexo VI- Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

g) Anexo VII- Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

h) Anexo VIII- Termo de Premiação (Modelo)

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

Presidente Prudente/SP, 03 de novembro de 2026

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
01 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	05	03	01	01	10	R$20.254,50	R$202.545,00
TOTAL DO EDITAL					**10**		**R$202.545,00**

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- **1. CONCORRÊNCIA EM COTAS (CONFORME ANEXO 01)**

1.1. Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes negros)

() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes com deficiência)

() Ampla concorrência

1.2. A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? *

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

• 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterosexual () Não desejo informar () Outros _____
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? () Não pertenço a povo ou comunidade tradicional () Extrativistas Costeiros e Marinhos () Povos e Comunidades Tradicionais Matriz Africana/Povos de Terreiro () Andirobeiros () Faxinalenses () Povos Indígenas () Apanhadores de Flores Sempre-Vivas () Fundo e Fecho de Pasto () Quebradeiras de Coco Babaçu () Benzedeiros () Geraiszeiros () Quilombolas () Caboclos () Ilhéus () Raizeiros () Caiçaras () Morroquianos () Retireiros do Araguaia () Catadores de Mangaba () Pantaneiros () Ribeirinhos () Catingueiros () Pescadores Artesanais () Vazanteiros () Cipozeiros () Povo Pomerano () Veredeiros () Extrativistas () Povos Ciganos
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

3.13. E-mail:
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária		

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

()	Culturas Indígenas	()	Culturas de Matriz Africana
()	Culturas Populares	()	Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
()	Cultura e Mulheres	()	Cultura Hip Hop
()	Linguagens Artisticas	()	Culturas Tradicionais
()	Gênero e Diversidade	()	Acessibilidade Cultural e Equidade
()	Cultura e Territórios Rurais	()	Cultura Alimentar
()	Cultura Urbana e Direito à Cidade	()	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
()	Outra. Qual:		

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	Cultura Negra
()	Outro. Qual?				

A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	População Rural
()	LGBTQIA+	()	Outro. Qual?		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

(Local e data) _____, _____/_____/ _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$20.254,50 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente, a Secretaria de Cidadania

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

ETAPAS DE SELEÇÃO E DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF/CNPJ: _____ Nº DA INSCRIÇÃO PROSAS:

ETAPA: () Seleção () Habilitação COTA/CATEGORIA: _____

À Comissão responsável pela etapa recursal do Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Presidente Prudente/SP:

Venho interpor recurso administrativo contra a decisão acima identificada, apresentando as seguintes razões:

PEDIDO:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente dos prazos e condições estabelecidos no Edital. Os documentos complementares admitidos pelo edital deverão ser anexados na plataforma Prosas, no campo destinado ao recurso.

Presidente Prudente/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Observação: o recurso deverá ser encaminhado pela plataforma Prosas, conforme a convocação e as regras do Edital.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EDITAL PNAB N° 14/2026 PREMIAÇÃO RETIFICADO

ANEXO VIII – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

6. Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
7. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
8. Valor da Premiação				
O valor da premiação concedida é de R$ 20.254,50 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)		Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).		

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026, 13/2026 E 14/2026

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS – PNAB 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os Editais de Chamamento Público nº 12/2026 (Fomento à Execução de Ações Culturais), nº 13/2026 (Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura – TCC) e nº 14/2026 (Premiação de Pontos e Pontões de Cultura), publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente em 03 de novembro de 2026, Edição nº 2143-A/Ano IX, nos seguintes termos:

1 – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 – FOMENTO CULTURAL

1.1. Da desconcentração territorial – item 2.2.2

Onde se lê:

2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.

Leia-se:

2.2.2. De forma a garantir a desconcentração territorial, 20% (vinte por cento) do valor total dos projetos deverão ser realizados em regiões periféricas, assim entendidos os projetos que não sejam realizados na zona central da cidade, onde há maior concentração de equipamentos e espaços culturais.

1.2. Da data e do horário das inscrições – item 2.4.1

Onde se lê:

2.4.1. De 00h01 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2028, horário de Brasília.

Leia-se:

2.4.1. De 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026, horário de Brasília.

1.3. Das vedações à participação – itens 2.6.1 e 2.6.2

Onde se lê:

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Presidente Prudente;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.6.2. Os parentes de que trata os itens III e IV são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Leia-se:

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos de órgãos responsáveis pelo edital que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.6.2. Os parentes de que trata os itens II são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1.4. Do endereço de inscrição – item 4.1

Onde se lê:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições no período de 00h01 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2028, exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: fomento.culturapp.prosas.com.br.

Leia-se:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026, exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: https://fomento-culturapp.prosas.com.br (ID 19589).

1.5. Dos documentos de inscrição – item 4.3

Fica substituída a relação de documentos do item 4.3, inclusive para retirar a exigência de carta de anuência e incluir a declaração de execução em território periférico, com a seguinte redação:

Onde se lê:

A redação publicada do item 4.3, com a alínea “e) Carta de Anuência dos locais onde se pretende executar o projeto” e sem a declaração territorial.

Leia-se:

4.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória, contendo os dados do proponente e da proposta:

a) Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (Anexo III) contendo o Plano de Trabalho (projeto);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Presidente Prudente, tais como cartazes, folders, fotografias, registros audiovisuais, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros documentos relacionados ao módulo em que for realizada a inscrição, a serem anexados no sistema de inscrição;

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Detalhamento no Plano de Trabalho de toda a equipe, com nome e CPF, e comprovação de respectiva trajetória cultural de cada um;

f) Declaração de Compromisso De Execução De Projeto Cultural Em Território Periférico (Anexo XI), se for executar em território periférico;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. (opcional)

h) Preenchimento dos campos complementares do formulário eletrônico de inscrição, quando aplicável;

1.6. Dos custos do projeto – itens 6.3.3 a 6.3.5

Onde se lê:

6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo II do presente edital.

6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Leia-se:

6.3.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1.7. Da habilitação – item 9.1 (redação integral)

Em razão das diferenças relativas à plataforma de habilitação, à comprovação de endereço, à numeração e ao conteúdo dos subitens, fica integralmente substituída a redação publicada sob o título “9.1 Documentos necessários”.

Onde se lê:

Itens 9.1.1 a 9.1.9, na redação publicada, incluindo envio pela plataforma 1Doc, hipóteses de declaração de residência/endereço pelo Anexo XI e numeração do grupo ou coletivo como item 9.1.5.

Leia-se:

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma Prosas os seguintes documentos:

9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

II - certidão negativa de débitos estaduais

III - certidão negativa de débitos municipais

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a residência em Presidente Prudente.

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

V - certidão negativa de débitos estaduais

VI - certidão negativa de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.

X - comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas em nome da empresa de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a sede em Presidente Prudente;

XI - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

9.1.4. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência de, pelo menos, 02 anos atrás e um atual comprovando a residência em Presidente Prudente do representante do coletivo;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo;

V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT;

VII - Declaração de domicílio bancário constante no Anexo XII.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1.8. Do Anexo II – categorias, distribuição de cotas e vagas

Onde se lê:

Categoria 01: 13 vagas de ampla concorrência, 06 cotas para pessoas negras, 02 cotas para pessoas indígenas e 01 cota para PcD; TOTAL: 32 vagas de ampla concorrência, 14 vagas para pessoas negras, 04 para pessoas indígenas e 03 para PcD.

Leia-se: a tabela do Anexo II passa a vigorar com a distribuição integral abaixo, preservados os valores e o total de 53 vagas:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	12	06	03	01	22	R$ 10.000,00	R$ 220.000,00
CATEGORIA 02 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	08	03	01	01	13	R$ 25.000,00	R$ 325.000,00
CATEGORIA 03 – PRODUÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS	02	01	00	00	03	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00
CATEGORIA 04 – PATRIMÔNIO CULTURAL (MATERIAL E/OU IMATERIAL)	01	00	00	00	01	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA 05 – FORMAÇÃO	08	04	01	01	14	R$ 9.000,00	R$ 126.000,00
TOTAL	**31**	**14**	**05**	**03**	**53**	—	**R$ 961.000,00**

1.9. Do Anexo III – Formulário de Inscrição

No formulário de inscrição, imediatamente após o campo “Local onde o projeto será executado”, fica incluído o seguinte conjunto de campos, conforme a versão de referência:

Leia-se:

O projeto será integralmente executado em área periférica? Se sim, qual o bairro? (caso o proponente assinale “sim” deverá juntar declaração do Anexo XI)

() Sim () Não

GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

Se sim, especificar: _____

1.10. Do Anexo IV – Pontuação Bônus e Desempate

Onde se lê:

Critério H: Execução de projeto em bairro de interesse sociocultural de Presidente Prudente constante do Anexo XIV, comprovada pelo local previsto para as atividades. Pontuação não cumulativa. – 02 pontos.

Critérios finais de desempate: A) Proponente de maior idade; B) Proponente com maior tempo de atuação cultural.

Leia-se:

Critério H: Execução de projeto em região periférica de Presidente Prudente, comprovada pelo local previsto para as atividades. Pontuação não cumulativa. – 02 pontos.

A) Proponente de maior idade ou, no caso de pessoa jurídica, entidade com maior tempo de inscrição do CNPJ;

B) Proponente ou entidade com maior tempo de atuação cultural.

1.11. Do Anexo V – Minuta do Termo de Execução Cultural

Onde se lê:

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026

Leia-se:

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 12/2026

1.12. Do Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso

Onde se lê:

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público 01/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Leia-se:

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público 12/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

1.13. Do item 13.5.1 e do Anexo XI – Declaração territorial

Onde se lê:

Anexo XI – Declaração de Endereço.

Leia-se:

Anexo XI – Declaração de Execução de Projeto em Área Periférica.

O Anexo XI publicado (“Declaração de Endereço no Município de Presidente Prudente/SP”) fica substituído, em sua integralidade, pelo seguinte modelo:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL EM TERRITÓRIO PERIFÉRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, na condição de agente cultural proponente do projeto denominado _____, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 12/2026, DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

I – DA EXECUÇÃO DO PROJETO EM ÁREA PERIFÉRICA

Comprometo-me a realizar integralmente o projeto cultural objeto da inscrição em área periférica do Município de _____, no seguinte local:

Bairro/comunidade: _____

Endereço ou espaço de realização: _____

Município/UF: _____

Declaro, ainda, que as atividades culturais previstas no projeto serão efetivamente desenvolvidas no território indicado, promovendo o acesso à cultura, a descentralização das ações culturais e a valorização das comunidades periféricas.

II – DO COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que:

a) As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

b) A presente declaração poderá ser objeto de verificação pela Administração Pública Municipal, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, diligências ou outros meios legalmente admitidos;

c) Comprometo-me a executar o projeto no território periférico informado, em conformidade com a proposta aprovada e com as disposições do edital;

d) Eventual necessidade de alteração do local de execução deverá ser previamente comunicada à Administração Pública Municipal e submetida à autorização, preservando-se a finalidade de execução em território periférico;

e) A prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou o descumprimento injustificado dos compromissos assumidos poderá resultar na aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A presente declaração é firmada em conformidade com os objetivos de democratização, descentralização e ampliação do acesso à cultura previstos na Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023 e nas demais disposições aplicáveis ao edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

1.14. Do Anexo XII – Declaração de Abertura de Conta Bancária Exclusiva

Onde se lê:

... selecionado no Edital "01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ..."

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS PNAB N° 12/2026; 13/2026; 14/2026

Leia-se:

... selecionado no Edital "12/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ..."

2 – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 – TCC CULTURA VIVA

2.1. Do endereço de inscrição – item 5.1

Onde se lê:

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições de propostas no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 10/11/2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: http://tcc.culturapp.prosas.com.br

Leia-se:

5.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente receberá inscrições de propostas no período de 00h00 do dia 04/11/2026 até 17h00 do dia 11/11/2026 (horário de Brasília), exclusivamente por meio da oportunidade específica deste chamamento público na plataforma Prosas: https://tcc-culturapp.prosas.com.br.

3 – DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

3.1. Do endereço de inscrição – item 6.1

Onde se lê:

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pela plataforma Prosashttps://pncv.culturapp.prosas.com.br/ na oportunidade específica deste chamamento público, no período de 04/11/2026 às 00:00h até 10/11/2026 às 17:00h (horário de Brasília).

Leia-se:

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pela plataforma Prosashttps://pncv-culturapp.prosas.com.br/ na oportunidade específica deste chamamento público, no período de 04/11/2026 às 00:00h até 11/11/2026 às 17:00h (horário de Brasília).

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As alterações ora promovidas integram os respectivos instrumentos convocatórios e seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as redações expressamente estabelecidas nesta retificação.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, prazos e disposições dos Editais de Chamamento Público nº 12/2026, 13/2026 e 14/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.

4.3. Esta retificação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgada nos mesmos meios de publicidade dos editais, para ciência de todos os interessados.

Presidente Prudente/SP, 04 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente – Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Fernando Pereira Castilho
Secretário Municipal de Administração substituto

Raphael Chanquini Fernandes
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-04T16:00:00-0300